



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

**CHAMADA Nº 01/2026 – SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA O PROGRAMA
DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE: CLIMA**

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo para estudantes de graduação interessados em participar do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima, instituído pela Portaria GM/MS nº 5.754, de 29 de abril de 2025, e desenvolvido em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, formação interprofissional e enfrentamento dos impactos das mudanças climáticas na saúde da população.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada tem por objeto regulamentar o processo seletivo para ingresso de estudantes de graduação da USCS no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima – USCS, fundamentado na Portaria GM/MS nº 5.754, de 29 de abril de 2025, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima, bem como nas diretrizes estabelecidas no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025 e demais normativas complementares expedidas pelo Ministério da Saúde.

1.2. O PET-Saúde: Clima constitui estratégia do Ministério da Saúde voltada à integração ensino-serviço-comunidade, promovendo a formação interprofissional, a educação pelo trabalho e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na equidade em saúde diante das mudanças climáticas e emergências ambientais

1.3. Os estudantes selecionados integrarão Grupos de Aprendizagem Tutorial (GATs), compostos por docentes, profissionais dos serviços de saúde e estudantes de diferentes áreas do conhecimento.

1.4. A participação dos estudantes estará vinculada ao período de execução do projeto PET-Saúde: Clima, previsto para 24 (vinte e quatro) meses conforme normas do Programa e disponibilidade de bolsas.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para estudantes bolsistas, conforme quantitativo aprovado no Projeto PET-Saúde: Clima da USCS pelo Ministério da Saúde.

2.2. Podem participar estudantes regularmente matriculados em cursos nas áreas definidas para desenvolvimento do Projeto apresentado ao Edital do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima, aprovado pelo Ministério da Saúde, conforme abaixo:

- a) Cursos da Escola de Saúde (Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia): 30 (trinta) vagas;
- b) Cursos da Escola de Tecnologias: 4 (quatro) vagas;

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

www.uscs.edu.br      **uscsoficial**

Campus Barcelona: Av. Goiás, 3.400 - Bairro Barcelona | São Caetano do Sul - SP | Campus Centro: Rua Santo Antônio, 50 - Centro | São Caetano do Sul - SP
Campus Centro II: Rua Samuel Klein, 83 (2º andar) - Centro | São Caetano do Sul - SP | Campus Conceição: Rua Conceição, 321 - Bairro Santo Antônio | São Caetano do Sul - SP
Campus Itapetininga: Av. Dr. Ciro Albuquerque, 4.750 - Taboãozinho | Itapetininga - SP | Campus Manoel Coelho: Rua Manoel Coelho, 600 (6º andar) - Centro | São Caetano do Sul - SP
Campus São Paulo: Rua Treze de Maio, 681 - Bairro Bela Vista | São Paulo - SP

- c) Cursos da Escola de Negócios (Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Estatística): 3 (três) vagas;
- d) Cursos da Escola Politécnica (Arquitetura e Urbanismo): 3 (três) vagas.

3. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE PARA PARTICIPAÇÃO PROGRAMA

3.1. Poderão se inscrever exclusivamente estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I Estar regularmente matriculado nos cursos da Escola de Saúde (Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Psicologia); Escola de Tecnologias; Escola de Negócios (Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Estatística); Escola Politécnica (Arquitetura e Urbanismo);
- II Estar cursando até o antepenúltimo semestre/etapa do curso no período de inscrição do presente Chamada;
- III Não possuir disciplinas em regime de dependência ativa;
- IV Não possuir reprovações no primeiro semestre de 2026;
- V Possuir disponibilidade real e integral para atividades preparatórias e para a execução do Programa a partir de julho/2026, além de possíveis treinamentos, capacitações, reuniões e outras atividades que, porventura, possam ser realizadas como preparação dos estudantes e das ações que serão realizadas no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima – USCS;
- VI Dedicar carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais às atividades do PET-Saúde: Clima, conforme planejamento do respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial;
- VII Concordar integralmente com as regras desta Chamada, inclusive normas de segurança, conduta e eliminação;
- VIII Não acumular bolsa concedida pelo Ministério da Saúde incompatível com a bolsa do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima, observadas as normas vigentes do Programa.

3.2. A inscrição implica ciência inequívoca e aceitação irrestrita de todas as condições previstas nesta Chamada, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Forma de inscrição

4.1.1. Estudantes interessados no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima - USCS deverão:

- a) Inscrever-se no Programa por meio do formulário “Inscrição de Estudantes no PET-Saúde-USCS”, link <https://forms.gle/p6DVyd6qSYzL5u3bA> entre 26/06/2026 e 06/07/2026 (até 23h59min).
- b) Anexar no formulário:
 - 1) Extrato de Notas e Pendências;
 - 2) Carta de Intenção.

- c) Quando selecionado, acompanhar as orientações da Coordenação do Programa sobre os procedimentos posteriores.
- 4.1.2. A inscrição somente será considerada válida mediante:
- I - preenchimento integral do formulário e envio da documentação exigida nesta Chamada, ficando a inscrição sujeita à validação e à verificação das informações prestadas, sob pena de anulação.
- 4.1.3. Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio diverso do previsto nesta Chamada.
- 4.2. Canal de comunicação oficial único**
- 4.2.1. Para fins desta Chamada, fica definido como canal oficial único para dúvidas, comunicações, interposição de recursos o e-mail: pet-saude-clima@online.uscs.edu.br.
- 4.2.2. O candidato é responsável por acompanhar publicações, prazos e comunicados que serão realizados por meio de e-mail; a Coordenação do Programa não se responsabiliza por mensagens não recebidas por filtros, falhas técnicas, caixa postal cheia, instabilidade de rede e internet ou erros de endereçamento.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. FASE ÚNICA - Análise documental (eliminatória e classificatória)

- 5.1.1. O processo seletivo será realizado em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na análise documental dos itens enviados no ato da inscrição.
- 5.1.2. Deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição os seguintes documentos:
- a) Extrato de Notas e Pendências;
 - b) Carta de Intenção contemplando os tópicos do item 5.1.5.
- 5.1.3. A análise do Extrato de Notas e Pendências considerará o desempenho acadêmico do estudante, com base no rendimento acadêmico obtido no primeiro semestre letivo de 2026, conforme Extrato de Notas apresentado pelo candidato.
- 5.1.4. Casos omissos nesta Chamada serão levados à avaliação e deliberação da Comissão de Seleção e da Coordenação do Programa;
- 5.1.5. A Carta de Intenção deverá abordar, no mínimo os seguintes tópicos:
- a) aderência aos objetivos do Programa PET-Saúde: Clima;
 - b) clareza na exposição das motivações para participação no Programa;
 - c) coerência textual e organização das ideias;
 - d) demonstração de interesse e compromisso com atividades de ensino, pesquisa, extensão e atuação no SUS;
 - e) compreensão e sensibilidade às temáticas de equidade, diversidade e inclusão na saúde.
- 5.1.6. O processo seletivo observará, como princípio transversal, o compromisso institucional com a promoção da equidade, da diversidade e da inclusão, em consonância com a Portaria GM/MS nº 5.801/2024, que institui diretrizes de ações afirmativas no âmbito do Ministério da Saúde, com vistas à redução de desigualdades e à valorização de grupos historicamente vulnerabilizados no contexto das políticas públicas de saúde.
- 5.1.7. A pontuação final será obtida pela soma da avaliação do desempenho acadêmico e da Carta de Intenção, conforme critérios definidos pela Comissão de Seleção.
- 5.1.8. Serão considerados aprovados os candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, até o limite de vagas disponíveis para bolsistas, conforme definido nesta Chamada.

5.1.9 Será eliminado o candidato com rendimento acadêmico inferior a 6,0.

5.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1. A pontuação final do candidato será composta pela soma dos itens abaixo, totalizando 100 (cem) pontos, conforme distribuição:

I – Desempenho acadêmico (0 a 40 pontos)

5.2.2. O desempenho acadêmico será calculado com base no rendimento acadêmico no primeiro semestre letivo de 2026, dado pela média da notas do respectivo período, conforme Extrato de Notas apresentado pelo candidato.

Coeficiente de rendimento (ou equivalente institucional)	Pontuação
9,0 a 10,0	40 pontos
8,0 a 8,9	35 pontos
7,0 a 7,9	30 pontos
6,0 a 6,9	20 pontos
abaixo de 6,0	0 pontos (desclassificatório, conforme regra institucional)

II – Carta de Intenção (0 a 60 pontos)

5.2.3. A Carta de Intenção será avaliada pela Comissão de Seleção, considerando os critérios abaixo:

Critério	Pontuação máxima
Descrição sucinta de participação do estudante inscrito em atividades de Pesquisa, Extensão e/ou Inovação: Projetos de Extensão, Iniciação Científica, PAES, USCS Comunidade, Liga Acadêmica.	20 pontos
Clareza e coerência na exposição das motivações	15 pontos
Qualidade da escrita (organização, coesão e norma culta)	10 pontos
Compreensão e sensibilidade às questões de equidade, diversidade e inclusão (Portaria GM/MS nº 5.801/2024) disponível em https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-5.801-de-28-de-novembro-de-2024-598852932	15 pontos
Total	60 pontos

5.2.4. Critério de avaliação da Carta de Intenção

- Cada critério será avaliado de forma independente, sendo atribuída pontuação conforme o nível de atendimento (pleno, parcial ou insuficiente);
- Serão consideradas evidências textuais explícitas apresentadas pelo candidato;
- Não serão consideradas informações não comprovadas ou fora do documento enviado.

5.2.5. Nota final

A nota final será obtida pela soma:

Nota Final = Desempenho Acadêmico (0–40) + Carta de Intenção (0–60)

5.2.6. Critério de desempate

Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente:

- a) maior pontuação na Carta de Intenção;
- b) maior desempenho acadêmico;
- c) maior idade (dia, mês e ano).

5.3. RESULTADO FINAL

5.3.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no canal oficial único definido no item 4.2 desta Chamada.

5.3.2. A classificação observará, de forma transversal, os princípios de equidade previstos na Portaria GM/MS nº 5.801/2024 e nas diretrizes do Programa PET-Saúde: Clima, podendo a Comissão de Seleção adotar medidas institucionais complementares de promoção da diversidade, quando aplicável e previsto em normativas superiores.

5.3.3. Os candidatos não contemplados com bolsa comporão cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação.

6. DAS BOLSAS E DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima prevê a participação de estudantes na condição de bolsistas, observadas as disposições estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela coordenação institucional do projeto.

6.2. Embora tenha como referência a modalidade e o valor estabelecidos para a Bolsa de Iniciação Científica (IC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme normas vigentes do Ministério da Saúde, as bolsas serão concedidas pelo Ministério da Saúde aos estudantes selecionados, de acordo com o quantitativo aprovado para o projeto e observada a disponibilidade orçamentária do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde: Clima

6.3. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), com a Secretaria Municipal de Saúde ou com o Ministério da Saúde.

6.4. A distribuição das bolsas entre os estudantes classificados observará:

- I – a ordem de classificação final no processo seletivo;
- II – a composição multiprofissional dos Grupos de Aprendizagem Tutorial;
- III – os critérios de equidade, diversidade e inclusão previstos nas diretrizes do PET-Saúde: Clima;
- IV – as orientações da Coordenação Geral do Projeto.

6.5. O recebimento da bolsa está condicionado ao cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho do respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial, à frequência nas ações programadas e à manutenção dos requisitos exigidos pelo Programa durante toda a sua vigência.

6.6. O estudante que descumprir as obrigações previstas nesta Chamada, nas normas institucionais ou nas diretrizes do PET-Saúde: Clima poderá ter sua bolsa suspensa ou cancelada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.7. O valor da bolsa observará, como referência, a modalidade e o valor estabelecidos para a Bolsa de Iniciação Científica (IC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme normas vigentes do Ministério da Saúde.

7. ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES

- I. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas no projeto;
- II. Participar das reuniões, capacitações e ações promovidas pelos Grupos de Aprendizagem Tutorial;
- III. Manter frequência e desempenho acadêmico satisfatórios;
- IV. Produzir e/ou apresentar trabalhos acadêmicos decorrentes das atividades desenvolvidas;
- V. Fazer referência ao PET-Saúde: Clima em publicações, apresentações e produtos técnicos decorrentes das atividades do Programa.
- VI – Cumprir a carga horária mínima e as atividades previstas no plano de trabalho do respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os estudantes selecionados deverão atuar em conformidade com os princípios éticos, os objetivos do Programa PET-Saúde: Clima e as diretrizes da integração ensino-serviço-comunidade, demonstrando compromisso com as atividades desenvolvidas e com o Sistema Único de Saúde (SUS).

8.2. Os estudantes selecionados serão vinculados a Grupos de Aprendizagem Tutorial (GATs), constituídos de forma multiprofissional e interdisciplinar, envolvendo cursos da área da saúde e das áreas de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Exatas e Tecnológicas, em conformidade com as diretrizes do PET-Saúde: Clima.


8.3. A Comissão Organizadora poderá expedir comunicados complementares e retificações, os quais integrarão esta Chamada para todos os fins.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



Prof. Me. Fernando Zuccon e Silva

Coordenador do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde
– PET-Saúde: Clima na USCS



Profa. Dra. Maria do Carmo Romeiro
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Inovação



Prof. Me. Siltón Marcell Romboli
Reitor em Exercício



ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação da Chamada	26/06/2026
Período de Inscrições dos candidatos	26/06/2026 a 05/07/2026
Análise documental pela Comissão de Seleção	06/07/2026 e 07/07/2026
Divulgação do resultado final e outras informações sobre o início das atividades	08/07/2026 até às 23h59